



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 062/2013

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira (Primeiro Vice-Presidente), Bolívar Viégas Peixoto (Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Paulo Roberto Sifuentes Costa, Emília Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Heriberto de Castro, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler e Paulo Chaves Corrêa Filho, estando presente também o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Helder Santos Amorim, apreciando o processo TRT nº 00133-2013-000-03-00-2 MA,

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Congonhas figura em segundo lugar dentre as dez Varas de maior movimentação processual na 3ª Região, tendo recebido 2.289 processos no ano de 2012;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete reúne condições de absorver a demanda proveniente do Município de Ouro Branco; e

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei n. 10.770, de 21 de novembro de 2003, que prevê a faculdade dos Tribunais Regionais do Trabalho de deslocar a sede de uma Vara do Trabalho para outro município, bem como alterar e estabelecer a jurisdição dos referidos órgãos julgadores, com o objetivo de obter maior celeridade na prestação jurisdicional,

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'JSA' or similar, located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLVEU, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage,

APROVAR proposição apresentada pela douta Corregedoria Regional, nos seguintes termos:

I. excluir o Município de Ouro Branco da jurisdição do Juízo Trabalhista de Congonhas e

II. incluir o Município de Ouro Branco na jurisdição do Juízo Trabalhista de Conselheiro Lafaiete.

Sala de Sessões, 11 de abril de 2013.

Sandra Pimentel Mendes
SANDRA PIMENTEL MENDES

Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
do TRT da 3ª Região

Publicado em 25/04/2013 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (divulgado no dia útil anterior).

Marta Buzelin de Almeida

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Marta Buzelin de Almeida
Assistente Administrativo